

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 033/2024
DECRETO Nº 034/2024



DECRETO Nº 033/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

DECRETO Nº 033/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Relações
Institucionais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. José Weligton Gordinho, para o cargo de Diretor de Relações Institucionais, lotado na Assessoria Especial de Governo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 20 de março de 2024.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 034/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº 034/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre os tipos de veículos para prestação do serviço no Sistema de Transporte Individual de Passageiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de homologar e especificar os tipos de veículos para prestação do serviço de transporte público individual de passageiros na modalidade de táxi na cidade de Esplanada; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de taxista, e a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana:

DECRETA:

Art. 1º - Os veículos para prestação do serviço público de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, no âmbito do Município de Esplanada, devem atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações locais, no mínimo, às seguintes especificações e equipamentos:

- I – Idade máxima de 08 (oito) anos de fabricação;
- II – Veículo cuja capacidade será de, no máximo, 07 (sete) passageiros;
- III – Capacidade mínima de porta-malas de 350 (trezentos e cinquenta) litros, não computado o volume ocupado pelos cilindros de GNV, se for o caso;
- IV – Sistema de ar-condicionado no veículo e todos os demais equipamentos exigidos por Lei;
- V – Sistema de comunicação ou telefonia móvel;
- VI – Automóvel dotado de, no mínimo, 04 (quatro) portas;
- VII – Caixa luminosa com a palavra “TÁXI” centralizada sobre o teto;
- VIII – Licenciado em nome do permissionário no Estado da Bahia.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo, Centro,
Esplanada – Bahia, CEP: 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71

Art. 2º - O serviço será prestado por:

I – Veículo automotor, da categoria aluguel, tipo automóvel ou caminhonete cabine dupla, leve e/ou intermediária;

II – Possuir peso bruto total – PBT de até 2.000 (dois mil) kg e potência máxima do motor até 185cv.

Art. 3º - É vedado ao taxista à realização de transporte exclusivamente de carga mediante fretamento.

Parágrafo único - O valor da corrida será referente ao da bandeira no momento da utilização do transporte (corrida), vedado à cobrança adicional por carga.

Art. 4º - É obrigação do interessado verificar, perante a SMTE, antes da aquisição de qualquer veículo, a sua compatibilidade com o disposto neste Decreto, a fim de garantir que o veículo esteja homologado para categoria pretendida e atenda aos critérios especificados pela legislação.

Art. 5º - A SMTE reserva-se ao direito de não aprovar a inclusão de veículos que sejam considerados inadequados para o serviço de táxi, conforme disposição das normas vigentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada - Bahia, 22 de março de 2024.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo, Centro,
Esplanada – Bahia, CEP: 48.370-000